



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 91/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **Edson Secafim** que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **Institui o Programa de Inspeção de Qualidade da merenda escolar no âmbito da Rede Municipal de ensino de Valinhos e dá outras providências**, nos seguintes termos.

Justificativa

A alimentação escolar é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento saudável os alunos da rede pública de ensino, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. A merenda oferecida nas escolas não deve apenas atender às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também garantir padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

É dever do município, assegurar que os alimentos estejam sendo armazenados, preparados e distribuídos de acordo com as normas sanitárias vigentes, e que o cardápio seja elaborado por profissionais qualificados, atendendo às exigências nutricionais de cada faixa etária.

Com a instituição do **Programa Municipal de Inspeção de qualidade da merenda escolar**, o município de Valinhos poderá exercer um controle mais próximo e eficaz sobre a alimentação servida aos alunos, promovendo melhorias constantes e prevenindo riscos à saúde.

Dessa forma, o projeto visa assegurar que a merenda escolar não apenas sacie a fome, mas que seja um instrumento de promoção de



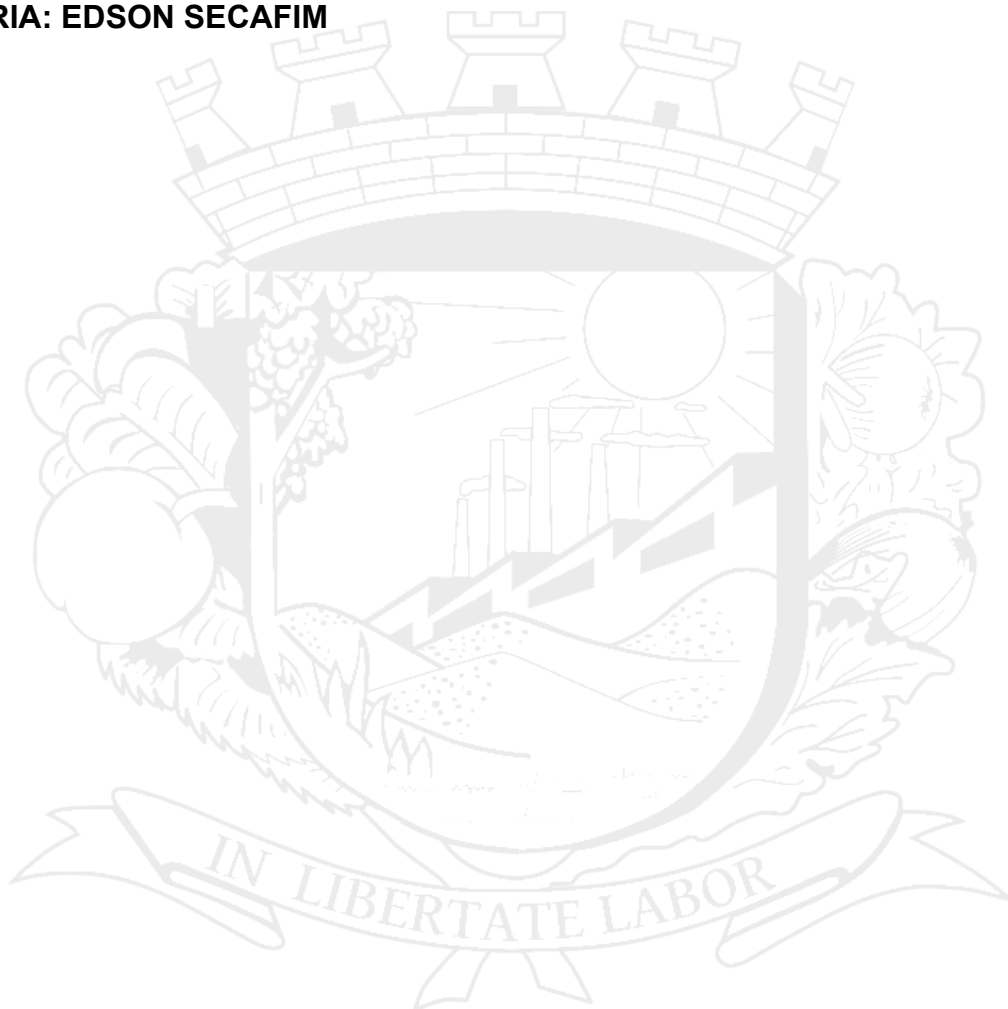
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

saúde, da dignidade e do aprendizado das crianças e adolescentes da rede municipal.

Valinhos, 15 de abril de 2025.

AUTORIA: EDSON SECAFIM





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Institui o Programa de Inspeção de Qualidade da merenda escolar no âmbito da Rede Municipal de ensino de Valinhos e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Inspeção de Qualidade da Merenda Escolar** com o objetivo de garantir o controle de qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes do programa:

- I - Garantir a qualidade nutricional dos alimentos servidos;
- II - Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de higiene na manipulação, preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- III - Verificar o cumprimento dos contratos com fornecedores de alimentos e empresas terceirizadas de preparo ou distribuição;
- IV - Coletar dados e emitir relatórios periódicos sobre a qualidade da merenda escolar;
- V - Promover a educação alimentar e nutricional dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

alunos.

Art. 3º As ações de inspeção deverão ser realizadas periodicamente e poderão incluir:

I - Visitas técnicas às unidades escolares, com verificação in loco da merenda;

II - Análises laboratoriais de amostras de alimentos, quando necessário;

III - Avaliação das condições de armazenamento, preparo e transporte dos alimentos;

IV - Aplicação de questionários a alunos e funcionários para aferir a aceitação e percepção da qualidade da merenda;

V - Avaliação do cardápio proposto por nutricionistas responsáveis.

Art. 4º Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a saúde dos alunos, deverão ser imediatamente adotadas medidas corretivas e, se necessário, a suspensão do fornecimento por parte da empresa responsável, com substituição emergencial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

